



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210111-01/GAB/PMQ/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 7/2021-0008
CONTRATO Nº 20210112

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIPURU/PA E A EMPRESA V. L. P. DE QUEIROZ CPMERCIO - ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 01.612.367/0001-29, por seu representante legal Sr. **JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Quatipuru, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 461.976.562-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIPURU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 12.710.684/0001-02, por seu representante legal o Sr e **EDVALDO MARTINS**, Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Quatipuru, Estado do Pará, portador do CPF nº 726.241.082-20 doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **V. L. P. DE QUEIROZ CPMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.383.496/0001-22, estabelecida à Rua Conego Siqueira Mendes, nº 609, Bairro: Marambaia, CEP: 68.709-000, Quatipuru-Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **VERA LUCIA PEREIRA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Quatipuru/PA, portador do (a) CPF nº 035.615.684-24, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA - 7/2021-0008**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Vera Lucia Pereira de Queiroz

Travessa 15 de Novembro, s/n, Centro – CEP: 68709-000 - Quatipuru/PA

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, referente a **DISPENSA - 7/2021-0008**, conforme se acha discriminado na planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VAN: VEICULO A DIESEL, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, TODOS OS ACENTOS COM O CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NA CIDADE DE QUATIPURU, QUE ATENDA AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	DIÁRIA	40	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre ao do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.2. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto/serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertados, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

Vene Lucine Pereira de Queiroz

Travessa 15 de Novembro, s/n, Centro – CEP: 68709-000 - Quatipuru/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02



3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021. Atividade **6022.103040010.2.084- Manutenção da Estratégia de Média e Alta Complexidade – MAC, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.**

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 17 de Março de 2021, contado da data sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva periodicamente do veículo locado, pneus e troca de óleo.

7.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

7.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação do serviço contratado de segunda-feira à sexta-feira, observando o prazo de 24 (vinte e

Vera Lucia Pereira de Almeida
Travessa 15 de Novembro, s/n, Centro – CEP: 68709-000 - Quatipuru/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02



quatro) horas para manutenções e substituições do veículo, contadas a partir da disponibilização formal do veículo.

7.3. O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira à sexta-feira, mesmo não estando a serviço.

7.4. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor do contrato.

7.5. Garantir a substituição do veículo por carro/máquinas da mesma categoria, reparos de quaisquer equipamentos e materiais durante toda a execução dos serviços e prazo contratual.

7.6. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1. Efetuar o pagamento, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato, após a apresentação formal, pela CONTRATADA, das faturas e respectivas notas fiscais dos serviços prestados;

8.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a execução dos serviços, solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;

8.4. Designar, formalmente, o servidor **JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestando sua conformidade;

8.5. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer falta ou irregularidade nos serviços e, ficando está obrigada a sanar a ocorrência.

8.6. Rejeitar, o veículo disponibilizado para execução do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

Vitor Lucio Pereira de Azevedo

Travessa 15 de Novembro, s/n, Centro – CEP: 68709-000 - Quatipuru/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02



CLAUSULA NONA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Durante o prazo da locação o veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira à sexta-feira, mesmo não estando a serviço.
- 9.2. O veículo será conduzido por motorista do Município, devidamente habilitado.
- 9.3. O locador poderá vistoriar o veículo a qualquer momento, devendo programar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da vistoria, ocasião em que o Município deixa o veículo disponível a tal finalidade.
- 9.4. O veículo, ao fim do contrato, será restituído em bom estado de conservação, não se levando em conta o desgaste normal de uso.
- 9.5. Em caso de sinistro, acidente, é obrigatório o boletim de ocorrência policial;

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Vera Lucine Pereira de Azevedo

Travessa 15 de Novembro, s/n, Centro – CEP: 68709-000 - Quatipuru/PA

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Primavera, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Quatipuru, 20 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

CNPJ Nº 01.612.367/0001-29

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

CPF nº 461.976.562-72

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.710.684/0001-02

EDVALDO MARTINS

CPF nº 726.241.082-20

SECRETARIO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Vera Lucia Pereira de Azevedo

Travessa 15 de Novembro, s/n, Centro – CEP: 68709-000 - Quatipuru/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.710.684/0001-02



Vera Lucia Pereira de Queiroz

V. L. P. DE QUEIROZ CPMERCIO - ME

CNPJ (MF) nº 17.383.496/0001-22

VERA LUCIA PEREIRA DE QUEIROZ

CPF nº 035.615.684-24

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- *Igor B. Condeiro*
CPF: *851.442.902-72*

2- *Rafael Nam Filho Airo*
CPF: *904.840.882-20*